



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1293, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1217 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES NA CIDADE DE PIRAPORA DO BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 2º do artigo 7º da lei nº 1217 de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7.º**.....

**§ 2º** - Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos as filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor da secretaria municipal de promoção social ou da secretaria municipal de turismo.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Pirapora do Bom Jesus, 08 de Novembro de 2023.~~

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**